



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO VII
Estimativa da Compensação e Renúncia da Receita
2021

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU - Principal	Crédito presumido	área urbana	R\$ 4.057,08	R\$ 4.202,32	R\$ 4.344,36	Previsão no Código Tributário do Município conforme Lei Complementar nº 01/2002, art. 201. Parágrafo Único
ISS - Principal	Crédito presumido	área comercial	R\$ 10,84	R\$ 11,23	R\$ 11,61	Previsão no Código Tributário do Município conforme Lei Complementar nº 01/2002, art. 203. Parágrafo Único
TOTAL			4.067,92	4.213,55	4.355,97	-

FONTE: Planejamento -LOA 6.030/001, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, 13/10/2020, 10:30:10

NOTA:

- a) O Código Tributário Municipal, destaca que o calendário para a arrecadação dos impostos IPTU - Principal e ISS - Principal e Taxas correlatas, correspondente a cada Exercício, será fixado, anualmente, por decreto do Poder Executivo sob a ótica dos artigos 201 e 203 em seu parágrafo único da Lei Complementar nº 001/2002.
- b) O Parágrafo único dos artigos mencionados acima destaca a renúncia de receita em 10% para os impostos pagos em cota única mediante decreto executivo anual.

Boa Vista do Cadeado, RS, 13 de outubro de 2020.

Fabio Mayer Barasuol,
Prefeito Municipal,

Vanessa dos Santos X. Padilha,
Sec. Admin, Planej e Fazenda.

Fabio da Silva Weischung,
Tec. Contábil CRC/RS 076956-7.

Valdêmio Luiz Pegoraro
Agente Tributário